

## LEI Nº 370/99

**"Institui o "Dia da Cultura Racional do Município de Bertioga e dá outras providências".**

**Autor: Antonio Rodrigues Filho**

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 19 de outubro de 1999, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Bertioga, o "Dia da Cultura Racional", a ser comemorado anualmente no quarto domingo do mês de janeiro.

**Parágrafo Único.** Fica incluído o "Dia da Cultura Racional" no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º.** As autoridades municipais concederão facilidades para realização de atos públicos comemorativos à data.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente onerarão as rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 10 de novembro de 1999.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.